

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 0614-23**SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE
EVENTOS INSTITUCIONAIS DA ITAIPU BINACIONAL**

Em 25.08.23, nas dependências da ITAIPU, Centro de Recepção de Visitantes, em Foz do Iguaçu - PR, reuniram-se, os integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, constituída por meio da RDE-055/23, de 04.05.23, e a representante da Área Requisitante, incumbidos dos trabalhos de análise e julgamento da documentação para habilitação da licitação em referência.

Registra-se que os invólucros contendo a documentação para habilitação das proponentes classificadas foram abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da Itaipu, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC).

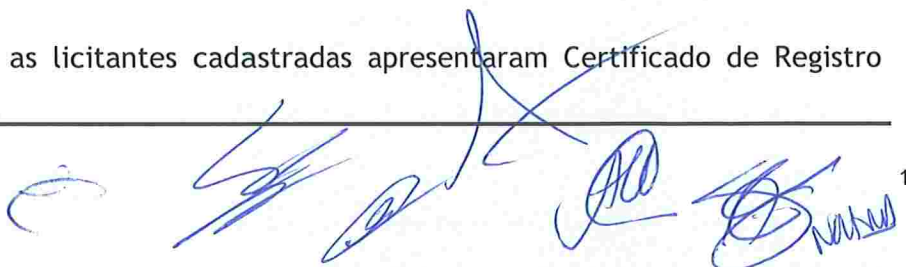
Ato seguido, a CLNP recebeu do Coordenador da Comissão de Recepção da Itaipu os documentos de habilitação das seguintes licitantes classificadas na etapa de análise e julgamento das propostas comerciais:

- **CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA.**
- **DPS EVENTOS LTDA.;**
- **CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA.;**
- **ALVO EVENTOS LTDA.;**
- **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.;** e
- **PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.**

Registra-se que a documentação para habilitação das proponentes DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e DPS EVENTOS LTDA. foi apresentada em via única, não contendo as duas vias exigidas no subitem 2.5.1, alínea "a" do CBC.

Ato seguido, a CLNP constatou que as proponentes ALVO EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA., CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA. e DPS EVENTOS LTDA., detinham registro cadastral no Cadastro e Administração de Fornecedores da ITAIPU, sendo-lhes aplicadas as regras dispostas nos subitens 2.1 a 2.4 do Anexo II do CBC.

Registra-se que todas as licitantes cadastradas apresentaram Certificado de Registro



**ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

Cadastral com tipo de cadastro completo e válido na data de entrega das propostas (24.08.23), possuindo ao menos um dos códigos exigidos na alínea “a” do subitem 2.1 do anexo II do CBC.

Por outro lado, a proponente DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. não possui cadastro completo vigente e a proponente PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. não possui registro no Cadastro e Administração de Fornecedores da ITAIPU. Desta forma, ambas se apresentaram como não cadastradas nesta licitação, aplicando-lhes, portanto, as regras dos subitens 1.1 a 1.4 do Anexo II do CBC.

Registra-se que a documentação para habilitação apresentada pela proponente DPS EVENTOS LTDA. se limitava ao Certificado de Registro Cadastral da proponente, impossibilitando, portanto, a aferição de atendimento da Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, respectivamente requeridas nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 do Anexo II do CBC.

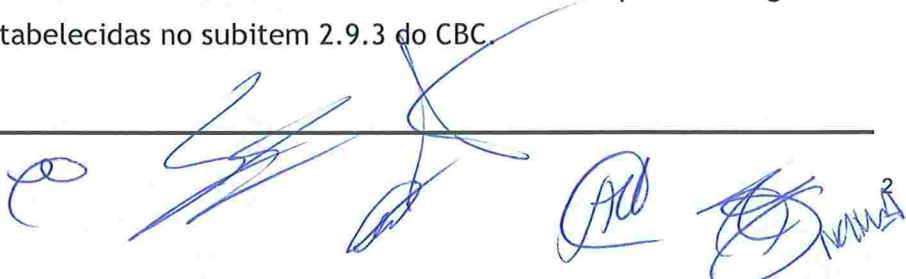
Depois de detida análise, a CLNP constatou que as proponentes ALVO EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA., CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA., DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. cumpriram os requisitos de habilitação jurídica/cadastral e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas nos subitens 1.1 e 1.2 c/c 2.1 e 2.2 do Anexo II do CBC.

Considerando que o CBC não exige nova apresentação de balanço patrimonial para empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU e a necessidade de comprovação de Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme estabelecido no subitem 2.9.3.2 do CBC, a CLNP realizou diligência interna ao Cadastro e Administração de Fornecedores da ITAIPU para acesso às demonstrações contábeis das proponentes CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA., DPS EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA. e ALVO EVENTOS LTDA.

Ato seguido, a CLNP encaminhou à Superintendência de Orçamento e Contabilidade as demonstrações financeiras para verificação do atendimento, pelas proponentes DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA., dos requisitos econômico-financeiros descritos no subitem 2.9.3 do CBC e da comprovação, por todas as proponentes, do Patrimônio Líquido mínimo estabelecido no subitem 2.9.3.2 do CBC.

Em resposta, o representante da Superintendência de Orçamento e Contabilidade encaminhou a análise econômico-financeira, informando que:

- a) a proponente DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. cumpriu as exigências econômico-financeiras estabelecidas no subitem 2.9.3 do CBC.



ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

- b) no que se refere ao cumprimento do Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o representante da Superintendência de Orçamento e Contabilidade informou que as proponentes ALVO EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA., CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA., DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e DPS EVENTOS LTDA. cumpriram integralmente a exigência descrita no subitem 2.9.3.2 do CBC.
- c) a documentação apresentada pela proponente PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. não é válida para análise, pois não atende ao menos um dos itens elencados abaixo, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

I - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados assinados (Contador e Representante Legal) e acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos/digitalizados do Livro Diário, este devidamente registrado na Junta Comercial;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados gerados pelo sistema SPED (ECD), acompanhados de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital com identificação dos signatários no SPED (ECD); e

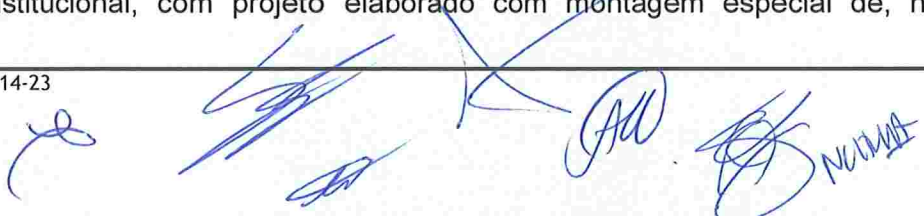
III - Demonstrações Contábeis publicadas.

Em complemento à habilitação econômico-financeira, a CLNP verificou as certidões negativas de falência ou recuperação judicial apresentada por cada uma das proponentes e constatou que as proponentes ALVO EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA., CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA., DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. cumpriram a exigência da alínea “b” do subitem 1.3 ou alínea “a” do subitem 2.3 do Anexo II do CBC.

Tendo em vista o detalhamento do requisito para habilitação técnica, a CLNP requereu o apoio da área requisitante (CS.GB) para a análise da documentação apresentada pelas proponentes.

Após verificação detalhada, a representante da equipe técnica requisitante concluiu os trabalhos emitindo parecer favorável à:

- a) **habilitação técnica** das proponentes ALVO EVENTOS LTDA., CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA. e CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA., vez que a documentação apresentada atende integralmente às respectivas exigências do CBC;
- b) **inabilitação técnica** da proponente DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., vez que não restou comprovada que a proponente executou os serviços de produção de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no



ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

mínimo, 100 m2 em área externa, conforme exigido no subitem 1.4.1, alínea "e" do Anexo II do CBC; e

- c) **inabilitação técnica** da proponente **PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.**, vez que não restou comprovada que a proponente executou os serviços de produção de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no mínimo, 100 m2 em área externa e de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no mínimo, 50 m2 em área interna, conforme exigido, respectivamente, nas alíneas "e" e "f" do subitem 2.4.1 do Anexo II do CBC.

Registra-se que o atestado apresentado pela proponente **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** para atendimento ao subitem 1.4.1, alínea "e" do Anexo II do CBC, não foi emitido pelo tomador do serviço, mas por um fornecedor/parceiro da proponente na execução do objeto, restando prejudicada a comprovação da execução.

Registra-se que o atestado apresentado pela proponente **PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.** para atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "e" do Anexo II do CBC, não estava acompanhado do layout do projeto (em 2 ou 3D) ou de foto(s) do estande finalizado e o atestado apresentado para atendimento ao subitem 2.4.1, alínea "f" do Anexo II do CBC, não tratava de estande institucional mas de camarote de show.

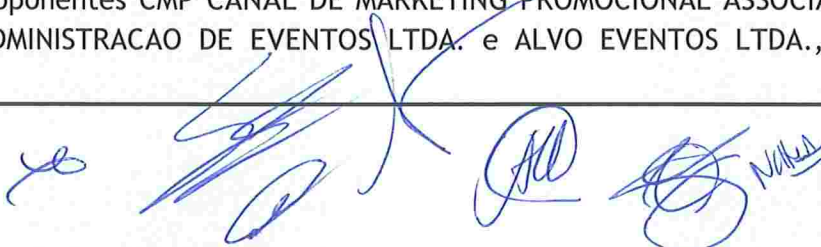
Após detida análise a CLNP entendeu que a ausência da via adicional da documentação de habilitação das proponentes **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **DPS EVENTOS LTDA.**, por se tratar de erro formal, não configura justo motivo para inabilitação da proponente nos termos do subitem 2.9.2, vez que a inobservância da exigência contida no subitem 2.5.1, alínea "a", não causou nenhum prejuízo para o julgamento da habilitação das proponentes.

Ressalta-se que a análise referente à habilitação da proponente **DPS EVENTOS LTDA.**, a exemplo das demais licitantes, se deu, exclusivamente, com base nas informações contidas na documentação para a habilitação apresentada no invólucro "B" recebido pela Comissão de Recepção de ITAIPU durante a sessão pública realizada para esta finalidade.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, depois de finalizar os trabalhos de julgamento da documentação para habilitação, concluiu por declarar:

- a) **HABILITADAS** as proponentes **CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA.**, **CELEBRA ADMINISTRACAO DE EVENTOS LTDA.** e **ALVO EVENTOS LTDA.**, por



**ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

atender integralmente às exigências de habilitação do Caderno de Bases e Condições da Concorrência Nacional NF 0614-23.

- b) **INABILITADAS:** as proponentes DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., DPS EVENTOS LTDA. e PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA. pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.:

Motivo: o(s) atestado(s) apresentado(s) pela proponente não comprova a execução dos serviços de produção de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no mínimo, 100 m2 em área externa, não atendendo o disposto subitem 1.4.1, alínea “e” do Anexo II do CBC.

Fundamento: 2.9.2 do CBC.

DPS EVENTOS LTDA.:

Motivo: não foram apresentados documentos para aferição da Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, não atendendo o disposto nos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 do Anexo II do CBC.

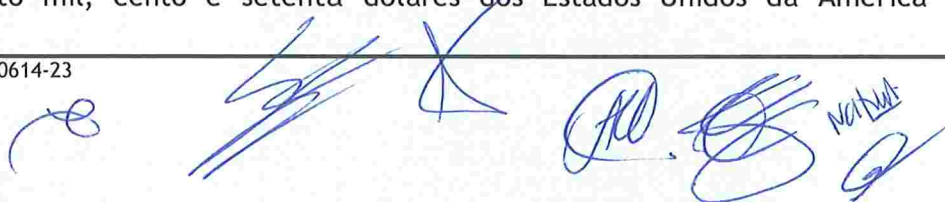
Fundamento: 2.9.2 do CBC.

PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.:

Motivos: (i) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela proponente não comprova a execução dos serviços de produção de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no mínimo, 100 m2 em área externa, não atendendo o disposto subitem 2.4.1, alínea “e” do Anexo II do CBC, (ii) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela proponente não comprova a execução dos serviços de produção de 1 (um) estande institucional, com projeto elaborado com montagem especial de, no mínimo, 50 m2 em área interna, não atendendo o disposto subitem 2.4.1, alínea “f” do Anexo II do CBC e (iii) apresentação de demonstrações contábeis inválidas, impossibilitando a aferição dos índices requeridos nos subitens 2.9.3 e 2.9.3.2 do CBC.

Fundamento: 2.9.2 do CBC.

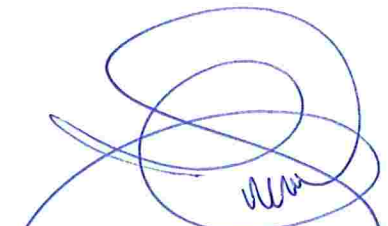
- c) **VENCEDORA DO CERTAME:** A proponente **CMP CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA.** por apresentar o maior índice de Preço (IP) e ter cumprido integralmente com os requisitos exigidos no Caderno de Bases e Condições deste processo licitatório, pelo valor total de R\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a US\$ 4.798.170,57 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, cento e setenta dólares dos Estados Unidos da América e



cinquenta e sete centavos), observada a taxa de câmbio da data da Sessão Pública Inaugural (24.08.23), na qual US\$ 1,00 = R\$ 4,8977.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, após lida, foi assinada em sinal de aprovação pelos representantes e encaminhada à Área de Compras para a divulgação do resultado.

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.



CLAUDIA REGINA DAL MORO BORGES
Representante GB



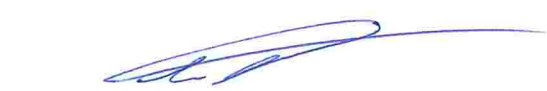
MARÍA NATALIA APONTE ROJAS
Representante GP



GUILHERME HERRERA MONTENEGRO
Representante JD



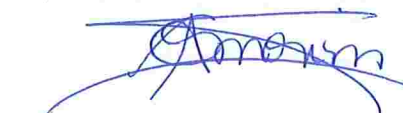
SEBASTIÁN WALDIR SERVÍN MOREL
Representante JE



CLAUDINEI DE JESUS PEREIRA DE CASTRO
Representante FE - Coordenador



ALEJANDRA MARÍA ESCOBAR GONZÁLEZ
Representante FD



CRISTIANE REGINA AMORIM
Representante Área Requisitante - CS.GB